

CATÁLOGO DE VENDA

NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

Início – 09 de Novembro de 2026 (00h00)

Fim – 09 de Dezembro de 2026 (23h59)

"LILIANA JOÃO COELHO VIANA CARDOSO E OUTROS"

Processo n.º **1760/11.9TBACB** - Tribunal Judicial da Comarca de Leiria - Juízo Execução de Alcobaça - **Juiz 2**

VAMGO
Gestão de Ativos e Comércio, SA

www.vamgo.pt
geral@vamgo.pt

910 546 477
244 836 316

Apartado 599 - EC
Marrazes 2416- 905 Leiria

VAMGO
Gestão de Ativos e Comércio, SA



NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

REGULAMENTO - CONDIÇÕES DE VENDA

1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, reduzidas a escrito, com identificação de **Execução de "Liliana João Coelho Viana Cardoso e Outros" Processo nº 1760/11.9TBACB"**, através de subscrito remetido a **VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA**, por correio para **Apartado 559, EC Marrazes, 2416-905 Leiria** ou através de e-mail **geral@vamgo.pt**.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos, sob pena de serem excluídas;
 a. Identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n. º de contribuinte, telefone/telemóvel, email).
 b. Identificação do processo;
 c. Identificação das verbas ou lotes e respectivo(s) valor(es) oferecido(s) por extenso, expresso em euros;
 d. Declaração expressa de aceitação integral das presentes condições
3. Os bens serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos, tendo já sido ouvido os credores com garantia real sobre os bens, nos termos do disposto no nº 2 do art.164.º do CIRE.
4. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorreta da informação que possa induzir em erro.
5. À Exequente ou à VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, não poderão ser assacadas quaisquer responsabilidades por descrições incorretas no folheto **que possam induzir em erro, assim como alterações que, relativamente à situação jurídica dos prédios ou a licenciamentos possam ocorrer futuramente e que venham a ser prejudicado por lei ou ato administrativo**.
6. O pagamento do preço realiza-se do seguinte modo:
 a. **Bens imóveis:** Após a adjudicação e emissão do respetivo auto, haverá lugar pagamento do total do valor proposto.
 b. **Bens móveis:** Com a adjudicação haverá lugar ao pagamento da totalidade do valor proposto e respetivo IVA, no prazo de 5 dias úteis após comunicação da adjudicação através de transferência bancária para a conta da Massa Insolvente e para o IBAN oportunamente indicado, correspondente a:
 i) Valor da Adjudicação (para a Exequente)
 ii) IVA à taxa legal sobre os bens vendidos, através de cheque emitido à ordem do IGCP, EPE (sem data)
 iii) 65,00€, por cada viatura, para respetivo registo na Conservatória do Registo Automóvel, será obrigatoriamente efetuado pelos serviços do encarregado de venda, de acordo com o procedimento implementado, com os custos a suportar pelo adquirente.
7. Ao valor da adjudicação, será cobrada pela VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA uma comissão ao interessado comprador, referente aos serviços prestados na promoção da venda dos bens, a qual constará do regulamento/condições de venda, específico de cada processo em venda, correspondendo, na maioria dos casos a:
 a. **5%** do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens imóveis;
 b. **10%** do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens móveis;
8. Após boa cobrança dos valores recebidos, os compradores serão contactados para levantar os bens.
 a. As viaturas só serão levantadas após o registo das mesmas estar efetuado na conservatória.
 b. Quanto aos bens móveis, o comprador fica responsável pelo levantamento, em data(s) e hora(s) a combinar com a VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, assumindo o risco de perda ou deterioração do mesmo. É da responsabilidade do comprador a disponibilização de meios para a remoção dos bens, que fica sob a obrigação de cuidadoso eficaz e sendo responsabilizado por eventuais danos causados a terceiros ou bens de terceiro, aquando do procedimento no ato de levantamento dos mesmos, manuseamento/ deslocação/ desmontagem/ transporte dos respetivos bens adquiridos.
 c. Os bens imóveis será feita a entrega das chaves e transmissão dos bens imóveis ao proponente, em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.
 d. O não levantamento dos bens no prazo fixado poderá motivar as seguintes consequências:
 i) Cancelamento da adjudicação; Responsabilidade criminal e/ou civil
 ii) pelos danos ou prejuízos causados;
 iii) Perda dos valores já entregues.
9. As escrituras de compra e venda dos imóveis objeto de venda serão celebradas, em local a designar pelo Agente de Execução, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em hora, data e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
10. São da responsabilidade do proponente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, Imposto de Selo, escritura pública e registos). Ficará também a cargo do proponente facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.
11. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos, seja a que título for.
12. A desistência ou não pagamento do valores dentro do prazo previsto, é passível do pagamento da diferença entre o valor antes oferecido pela compra e depois não depositado, conforme 825.º, n.º 1, al. c), do CPC.
13. Se, por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas em singelo, não havendo lugar a prejuízo da Exequente em qualquer circunstância. De salientar que todos os custos apurados, nesta data ou posteriormente, decorrentes de impostos, emolumentos ou outros, qualquer que seja a sua natureza, são da responsabilidade do adquirente.
14. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

A Administração,

QUINHÃO HEREDITÁRIO

Verba 1 -

Descrição

Direito e ação dos executados (Luís Carlos Coelho Viana; Maria Luísa da Fonseca Coelho Viana e Liliana João Coelho Viana Cardoso) no Prédio rústico sito na Quinta da Lage, freguesia de Aljubarrota, concelho de Alcobaça, composto por quintal com 28 oliveiras, sendo 4 por fora da vedação e 1 nogueira, que confronta a Norte com caminho, a sul com Pedro Faria; a Nascente com Joaquim Pedro e Outros e a Poente com José Paulino, inscrito na matriz sob o artigo matricial n.º 5475 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 1901/Aljubarrota (Prazeres).



Valor Base:	**22.400,00 €**
Valor Mínimo:	**19.040,00 €**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Totalidade** do valor proposto com a adjudicação à ordem do Processo Executivo; **(Quinhão Hereditário)**
- **5%** do valor da adjudicação acrescido de IVA à taxa legal a título de comissão de venda para a VAMGO - Gestão de Ativos e Comércio, SA., no prazo de três dias. **(Quinhão Hereditário)**

NOTAS